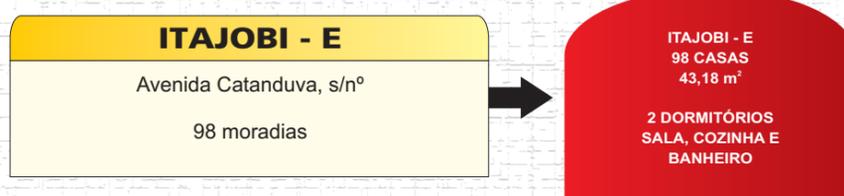


# INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES PARA MORADIAS POPULARES PÚBLICO GERAL



A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, em parceria com a Prefeitura Municipal de **ITAJOBÍ** comunica que, em virtude da supressão de 04 unidades habitacionais e da alteração na modalidade de construção do Empreendimento **ITAJOBÍ-E**, de Autoconstrução assistida para Administração Direta, ou seja, o empreendimento será implantado sem a necessidade de participação das famílias na construção das moradias em regime de autoconstrução, realizará inscrições complementares para famílias não inscritas e interessadas em participar do programa de moradias populares neste município, do **PROGRAMA DE PARCERIA COM MUNICÍPIOS**, conforme abaixo:



## O processo de escolha se dará por meio de sorteio público, sendo que:

- 7% das moradias serão destinadas à famílias com membros portadores de deficiências graves e/ou irreversíveis (chefe da família, cônjuge/companheiro(a), filhos e tutelados), que serão submetidos à perícia médica, conforme legislação vigente;
- 5% destinadas ao Programa de Atendimento ao Idoso, conforme edital específico;
- 4% destinadas aos policiais civis, policiais militares, agentes de segurança penitenciária e agentes de escolta e vigilância penitenciária, conforme edital específico.

O prazo máximo de financiamento é de 25 anos.

## CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

### PODEM SE INSCREVER PARA CONCORRER ÀS UNIDADES HABITACIONAIS:

**a)** Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos); **b)** Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos); **c)** Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos); **d)** Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos); **e)** Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco); **f)** Indivíduos sós (indivíduos que têm 25 anos ou mais, não vivem em união estável, são viúvos, divorciados, desquitados, separados judicialmente ou solteiros e que: **I)** não têm filhos; **II)** têm filhos menores de 25 anos, mas deles não detêm a guarda nem com eles residem sob o mesmo teto; ou **III)** têm filhos, mas os filhos já constituíram família ou já têm 25 anos ou mais); e **g)** Famílias afetivas (constituídas por indivíduos que reciprocamente se consideram afamiliados, que são unidos por afinidade ou por vontade expressa e que residem familiarmente sob o mesmo teto, de maneira pública, duradoura e contínua).

### PRÉ REQUISITOS:

**1** - A Família deve comprovar pelo menos os últimos 03 (três) anos de residência no Município; **2** - Caso a família não resida no município, o chefe deve comprovar pelo menos os últimos 03 (três) anos de trabalho no município; **3** - Não ser proprietário e não possuir financiamento de imóvel em qualquer parte do território nacional; **4** - Não ter sido atendido anteriormente por Programas Habitacionais da Secretaria da Habitação/CDHU ou outros agentes promotores de atendimento habitacional de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda; **5** - Caso haja deficiente na família (chefe, cônjuge e/ou filhos), trazer laudo médico; **6** - A renda familiar obrigatória deste programa é de 01 a 10 salários mínimos; **7** - Será válido somente 01 inscrição por família

### UNIDADES HABITACIONAIS PARA INDIVÍDUOS SÓS:

**a)** Estão destinadas, no máximo, **05** unidades habitacionais para os **05** indivíduos sós que, por primeiro, venham a ser sorteados e habilitados, de acordo com estudos técnicos realizados pela Secretaria de Estado da Habitação e/ou CDHU, para estimar a demanda de indivíduos sós na população de baixa renda a que se destina o presente programa habitacional; **b)** Não havendo indivíduos sós entre as famílias sorteadas e habilitadas ou em sendo sorteados e habilitados indivíduos sós em número inferior a **05**, as unidades habitacionais remanescentes serão destinadas às demais famílias sorteadas e/ou suplentes habilitadas; **c)** Eventuais indivíduos sós, sorteados após os **05** indivíduos sós por primeiro sorteados e habilitados, irão compor a lista de suplentes das, no máximo, **05** unidades habitacionais destinadas aos indivíduos sós, observada, na formação desta lista, a ordem em que os indivíduos sós foram sorteados;

### DIREITO DE ESCOLHA DA UNIDADE HABITACIONAL:

**1** - Após a habilitação das famílias sorteadas, a CDHU dará às famílias habilitadas o direito de, observadas as demais condições exigidas pelo presente programa habitacional, escolherem a sua unidade habitacional dentre as disponíveis no empreendimento habitacional, observado que: **a)** As famílias habilitadas dos portadores de deficiência, dos idosos e dos policiais, nesta ordem, escolherão por primeiro. **b)** Na seqüência, as demais famílias habilitadas irão escolher, sendo que as famílias mais numerosas escolherão por primeiro; **2** - Para possibilitar esta escolha, a CDHU ordenará a lista das famílias dos portadores de deficiência, dos idosos, dos policiais e das demais famílias habilitadas, classificando-as na ordem decrescente do número de integrantes de cada núcleo familiar e resolverá os casos de empate entre famílias com igual número de integrantes sempre com preferência pela família que por primeiro foi sorteada.

### DOCUMENTOS EXIGIDOS:

**1** - RG, CPF e Carteira de trabalho do chefe e do cônjuge (marido, esposa, companheiro ou parceiro(a)); **2** - Endereço completo de moradia para correspondência (com CEP); **3** - Comprovante de Residência.

### DOCUMENTOS QUE COMPROVAM O TEMPO DE MORADIA OU TRABALHO NO MUNICÍPIO (ÚLTIMOS 3 ANOS):

**1** - Contrato de aluguel ou; **2** - Carteira de vacinação para filhos com idade até 06 anos ou; **3** - Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou; **4** - Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado; **5** - Carteira de Trabalho atualizada.

## INSCRIÇÕES

### AGENDAMENTO OBRIGATÓRIO PARA AS INSCRIÇÕES

Data: 01/03/2012

Horário: das 9h00 às 17h00

Local: GINÁSIO MUNICIPAL VALDEMAR DE FALCO

Conj. Esportivo - Rua Ceará (ao lado da quadra coberta)

### INSCRIÇÃO

Período: 02/03/2012

Horário: das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00

Local: GINÁSIO MUNICIPAL VALDEMAR DE FALCO

Conj. Esportivo - Rua Ceará (ao lado da quadra coberta)

### ATENÇÃO

Famílias já cadastradas pela CDHU no período de 12 e 13/11/2008 estão automaticamente inscritas, não havendo necessidade de comparecimento no período acima, devendo aguardar convocação para participação no sorteio. Em caso de dúvida, consultar a listagem das famílias inscritas que encontra-se afixada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Fórum, Pronto Socorro Municipal, CREAS, CRAS e publicada no site da Prefeitura Municipal ([www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)) e no site da CDHU ([www.cdhu.sp.gov.br](http://www.cdhu.sp.gov.br) ou [www.secretaria.sp.gov.br](http://www.secretaria.sp.gov.br))



SECRETARIA DA HABITAÇÃO

